



## TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Solicitação nº. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

#### 1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto o Contratação por ATA de registro de preço com validade de 12 meses, visando a futura e eventual aquisição de material esportivo para utilização nas atividades esportivas e educacionais do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
	esportes, tipo profissional, tamanho médio.		
2	7942 - APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL, Apito em plástico, aplicação	UNID	20
	esportes, tipo profissional, tamanho médio.		
3	7903 - ARO DE BASQUETE OFICIAL COM CESTA Aro confeccionado em	UNID	6
	ferro e rede em nylon		
4	7905 - BAMBOLÊ COLORIDO DE PLÁSTICO 2 m aproximadamente de	UNID	320
	circunferência		
5	7911 - BANDEIRA DE CANTO DE FUTEBOL DE CAMPO Altura	KIT	8
	aproximada de 1,5 metros, com mola na base de aço. Kit com 04 bandeiras		
6	7904 - BARREIRAS DE PVC Largura aproximada de 60 cm; Altura ajustável	UNID	60
	entre 38 e 53cm fabricado em material de plástico de alta resistência		
7	7947 - BOLA DE BASQUETE, Matrizada em borracha, tamanho 75-78. Peso	UNID	20
	600-650 g câmera airbility, miolo slip system removível e lubrificado.		
8	7950 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, Costurada a mão, micropower,	UNID	20
	câmera airbility, circunferência 68 a 69 cm. 32 gomos Peso 20 420 -450 g,		
	miolo slip system removível e lubrificado.		
9	7948 - BOLA DE FUTEBOL, Ultra Fusion ou Termotec, confeccionada em	UNID	60
	PU, câmera airbility, circunferência 68 a 70 cm. Peso 410 -450 g, miolo slip		
	system removível e lubrificado.		
10	7949 - BOLA DE FUTSAL, Confeccionada em PU; circunferência 61-64cm,	UNID	60
	410 a 440g, câmara airbility, material em PU, miolo removível lubrificado.		
11	7913 - BOLA DE TÊNIS DE MESA Pacote com 6 unidades de tamanho e	PCT	40



# Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ 08.355.463/0001-88

	peso oficial – confeccionadas em celuloide resistente a deformação, quique		
16	suave. Diâmetro aproximado 40mm; Peso: 2,74g.		
12	7945 - BOLA DE VÔLEI OFICIAL Bola Oficial utilizada nas competições oficiais da FIVB, confeccionada com microfibra, matrizada ou costurada, circunferência: 65- 67cm, 260-280gr; 18 gomos; câmara airbility, miolo removível e lubrificado.	UNID	30
13	7909 - BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 10	UNID	30
14	7908 - BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 12	UNID	30
15	7907 - BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 14	UNID	30
16	7910 - BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 8	UNID	30
17	7943 - BOMBA DE ENCHER BOLA Feita em plástico resistente. Cabo de plástico reforçado tipo T. Acompanha bico rosqueavel para a bola. Tecnología Double action, infla nos dois sentidos. Tamanho Tubo entre 15 a 24 cm. Mangueira Borracha recoberta de poliamida.	UNID	20
18	7917 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 24 LITROS Tampa removivel com travamento, alça lateral para transportar o produto. Instruções de uso e conservação na embalagem	UNID	10
19	7918 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 45 LITROS Tampa removivel com travamento, alça lateral para transportar o produto. Instruções de uso e conservação na embalagem	UNID	10
20	7951 - CANELEIRA, Placa externa em polípropileno, revestimento em EVA, perfuros laterais, perfil alongado, tira elástica para melhor fixação, tamanhos diversos.	PAR	50
21	7952 - CARTÃO DE ÁRBITRO, Kit com 3 unidades nas cores amarelo, azul e vermelho em PVC, possível marcar o n° de gols e n° de jogadores. Dimensões: 08cm x 12cm (LXA).	KIT	20
22	7953 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, Cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em TPU com travas cônicas, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação.	PAR	100
23	7954 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, Cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em borracha com travas turf, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação.	PAR	50
24	7919 - COLCHONETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS Espuma 100% poliuretano, densidade mínima 20 e máxima 24. Medidas: Comprimento de 90 cm até 100 cm, largura de 40 cm até 60 cm, espessura de 3 cm até 4 cm. Com capa em poliéster ou napa. Cor preta ou azul, garantia mínima de 12 meses.	UNID	50
25	7916 - COLCHÃO AXS 1,90 X 1,25 X 0,06 D80 Colchão para queda, revestido em lona vinílica bem resiste, indicado para uso escolar e ginástica.	UNID	5



FOLHA Nº 180556-5 MATRÍCULA Nº 180556-5 ASSINATURA

# Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ 08.355.463/0001-88

26	7959 - CONE FLEXÌVEL – PEQUENO Material emborrachado e flexível com tamanho aproximado de 23cm de altura, várias cores.	UNID	150
27	7958 - CONE FLEXÍVEL – GRANDE material emborrachado e flexível com tamanho aproximado de 50cm de altura, vermelho e branco ou outras similares.	UNID	150
28	7915 - CORDA DE PULAR Confeccionada em plástico e silicone de alta resistência, design desenvolvido para se aderir com precisão a pegada, corda com tamanho ajustável; equipamento extremamente leve com peso liquido aproximado de 14g; dimensões aproximadas, 2,75m.	UNID	30
29	7956 - COTOVELEIRA Cotoveleira não articulada, na cor preta ou branca; preferencialmente em poliéster ou nylon; com elastano, acolchoada, com casquilho em material resistente e rígido com proteção contra choques e quedas.	PAR	30
30	7957 - CRONÔMETRO DIGITAL, cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	UNID	30
31	7960 - DISCO, Cone chapéu chinês, material PVC. Dimensões aproximadas: altura 5cm, largura 19cm, profundidade 19cm.	UNID	250
32	7961 - FAIXA DE CAPITÃO OU BRAÇADEIRA, Braçadeira para capitão, com fechamento em velcro, tamanho único, confeccionada em Poliéster e Elastano.	UNID	40
33	7923 - GARRAFA BOTIJÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5L Isolamento térmico com espuma de poliuretano, livre de CFC, bocal que permite a colocação de gelo, conservação térmica de no mínimo 8hrs, tampa rosqueavel, alça ergonômica, ser torneira.	UNID	20
34	7922 - GARRAFA TÈRMICA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX DE 2,5 LITROS (Para eventos) Sistema exclusivo de bomba que não pinga; jato forte e preciso; base de silicone para melhor aderência e menor impacto sobre superfícies lisas. Uso e transporte na vertical; Capacidade mínima de 2500 ml. Conservação térmica de líquidos frios e quentes; Revestimento externo de aço inox; Rolha dosadora e conservação térmica de no mínimo 6 horas. Ampola de inox.	UNID	15
35	7924 - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1 LITRO Com alça, Tampa externa tipo copo e interna com rosca, na cor vermelha/preta/branca.	UNID	20
36	7962 - JOELHEIRA Produto não articulado, na cor preta ou branca; preferencialmente em poliéster ou nylon; com elastano, acolchoada, com casquilho em material resistente e rígido com proteção contra choques e quedas.	PAR	30
37	7963 - LUVA DE GOLEIRO, Palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanhos variados.	PAR	30
38	7964 - MEDALHA - METAL, Medalha em metal nas cores de ouro, prata e	UNID	2.000





	·		
	bronze para distribuição em competições e atividades diversas realizadas pelo município. Com espaço para a personalização do evento.	and the second s	
39	7930 - PETECA Material base de borracha sintética, tamanho único, tipo	UNID	200
00	pena natural, cor pena branca, peso aproximado entre 40 e 42 g, modelo oficial.	JIND	200
40	7935 - RAQUETE TENIS DE MESA, Raquete revestida em borracha ou de madeira; Dimensões aproximadas (A x L x P): 25,5cm x 15cm x 1cm; peso: 160g.	PAR	20
41	7966 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO Rede Profissional de 3 mm ou superior, malha trançada de 16x16 cm, Nós cerrados. Composição: em polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 7,5x2,5x2 m.	PAR	20
42	7967 - REDE DE FUTSAL Rede em fio de polipropileno (seda), com 3mm trançado ou superior, malha 12x12cm. vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60m.	PAR	30
43	7936 - REDE DE VÔLEI, Rede confeccionada em nylon, fio transado ou torcido; espessura de 2 mm e malha de 10x10 cm, 4 lonas de algodão, Dimensões (C x L): 9,00 x 1;00mts - Cor: Preto ou branco	UNID	10
44	7940 - TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - GRANDE Troféu em metal com base, plaqueta para gravação da logomarca do município e do evento. Com estatueta de honra ao mérito fixa no centro da base do troféu. Tamanhos entre 50 cm e 100 cm	UNID	10
45	7939 - TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL – PEQUENO Troféu em metal com base, plaqueta para gravação da logomarca do município e do evento. Com estatueta de honra ao mérito fixa no centro da base do troféu. Tamanhos entre 30 cm e 50 cm	UNID	80
46	12181 - TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL – MÉDIO Troféu em metal com base, plaqueta para gravação da logomarca do município e do evento. Com estatueta de honra ao mérito fixa no centro da base do troféu. Tamanhos entre 30 cm e 50 cm	UNID	60
47	12182 - REDE PROTEÇÃO QUADRA ESPORTIVA BRANCO	Metro	8
48	12183 - SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO	UNID	10
49	12185 - JOGO XADREZ - Tabuleiro em madeira com peças de plástico	UNID	60
50	12186 - JOGO DE DAMAS - Tabuleiro em madeira com peças de plástico	UNID	60

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Justifica-se o presente processo pela necessidade dos matérias acima descritos para o desenvolvimento das atividades do Setor de Esportes, abrangendo as mais diversas áreas, incentivando a prática de esportes individuais e coletiva.

#### 4. DA ENTREGA





# Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ 08.355.463/0001-88

- **4.1** A entrega deverá ocorrer no prazo de **5 (cinco) dias úteis** e na forma prevista na Autorização de Compra.
- **4.2** A entrega deverá ser efetuada no endereço descrito na Autorização de Compra, das **07:00** às **13:00** horas, em dias úteis.
- 4.3 Maiores Informações pelo fone (84) 3353-3294.

### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**5.1** – A aquisição dos bens acima elencados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **6.1.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **6.1.3** Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.
- **6.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - **6.1.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **6.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **7.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.





# Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ 08.355.463/0001-88

- **7.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- **7.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.7 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

### 8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.
- 8.2 A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
- **8.3** as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - 9.1.1 advertência:
  - 9.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
  - 9.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - **9.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias;
  - 9.1.5 A aplicação da sanção prevista no item 9.1.1 não prejudica a incidência





## Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ 08.355.463/0001-88

cumulativa das penalidades dos itens 9.1.2 e 9.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- 9.1.6 A inexecução do contrato é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência;
- **9.1.7** As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.1.8 Ocorrendo a inexecução, reserva-se a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação;
- 9.1.9 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula;
- 9.1.10 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 10. DO PAGAMENTO

- 10.1 o pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;
- 10.2 as despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;
- 10.3 a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do <u>número do processo licitatório</u>, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- 10.4 o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal n.º 005, em 03 de janeiro de 2018, Resolução n.º 032/2016 TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;
- **10.5** a liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;





10.6 – no âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

- 10.6.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;
- 10.6.1 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.7 constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

### 11. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E A ESTIMADA DE CUSTO

11.1 – O Critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, como relacionados a seguir, para que possa ser mantido o mesmo padrão de qualidade e gerenciamento dos pedidos pelos setores responsáveis.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 13.1 − O custo estimado para esta contratação será realizado com base nos preços de mercado, em conformidade a Instrução Normativa nº. 3, de 20 de abril de 2017.
- 13.2 Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





14.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.
14.2 – Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

São Miguel/RN, em 05 de abril de 2022.

Celina Maria de Freitas Carvalho Secretaria Municipal de Educação.